UU
D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DA

III — EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSUM (Occumentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio élou Médio Fécnico,professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Dedaração (especifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e período exceto para professor voluntário)

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRACÃO DE AULAS NO MESMO COMPONEN-

A.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERIFECENTE A BASE NACIONAL. COMUNE EPARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B. 1. – Périodo Tiabalhado:

De ____/ _/___Até __/_/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: B.2. – Período Trabalhado:

De ____/____Até ___/____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE C. PROFESSOR VOLUNTARIO (COM MINDISNA, AU DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado:

De ____/__/__Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabeleci

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇAO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as misa antigas, informando:

D.1. – Período Trabalhado:

De ___/____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: D.2. – Período Trabalhado:

De / / Até /
Nome da Instituição de Ensino/Estabelection

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ILENINA.

EN INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade CEGIAÇÃO (Sepcifica função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo).

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A - Periodo Trabalhado:

De / / Até / /

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão .co: B – Período Trabalhado:

B – Período Trabalnado:
De /__/____Até __/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1, DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FICIURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL

GICRIOMSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO

COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI
COS II. III E IV DO MEMORIAIA

COMPROBATORIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VII — A QUE SE REERRE O ITEM 8 DO CAPITULA, DA CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DO ESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 014/08/2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

 Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido) pela Unidade):

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando for

3. Declaração de Acumulação de Largáruntação, quando tor caso (modelo fomecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade);

6. Requerimento de Saláro familia (modelo fornecido pela Unidade);

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

7. COpia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Copia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
23. Cápia - A Triban de Fieiriar e do comprovante de votação

11. Copia do Pis/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obipações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

de enfermageni (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

AMEKO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL INTOLAVISORIO DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráfão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena.

1.2. sob a penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ahmito do Estado de São Paulo, nem teve anulada da do de nomeação ou admissão, em decorrêcia da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágardo único da artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos temos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se- às regras gerais estabelecidas no Edital nº 014/08/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Geletivo Nimolificada de

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

MCPII = è a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturarim, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NAÓ alcançar ou superar o desempenho mínimo do Proceso Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá agos a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado)

igual a 0 (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota/portuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato.

visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação differencidad coorrerá após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos, preveta no subitem 11, do item 1. do CAPTILLO IX. — DAS PROVAS deste Edital e sará feita mesmo hipótese de não cocrrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da vertificação abudida no item 7, e

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráfajo (s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou nidigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.7. Na binóvese de não comenzar insento do(s) candidato(s)

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)

convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circurstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência)

e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação ciada (PD)

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

8.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no subitem netiero implicará na ellimiação do candidato, shrinde-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na austécnia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um deserve existina de la composição de la

negatur valimistatulos de valasimento un induo — nani de uni de esus genitores.

Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ AGUILAR - FRANCO DA ROCHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 142/03/2019 – PROCESSO Nº 1418784/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ:

EDITAL DE RESULTADO DA TROM.

O Diretor de Escola Técnica Estadual Doutor Emilio Hernandez Aguilar faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS e CLASSI-

FICAÇÃO FINA ÇAU FINAL. 1. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Artes (Base

COMPONENTE CURRICULAN (HABILITAÇAU): ATRES (IX
Nacional Comunt' ETIM / IMPEC(Ensino Médio – BNC/ BN
ETIM MTRef EN com Enfases/ PD);
CANDIDATO(S) APROVADO(S):
 N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Médos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final
 Licenciado

uso redaglogicis / routa rindi / classinica, do rindi
- Licenciado Henrique Santos Souza / 41.856.206-4 /
425.180.348-54 / 9,0
86,33 / 95,33 / 1°
2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Biologia
(Base Nacional Comuni ETIM / MTecl(Ensino Médio – BNC/
BNCC/ ETIM Mrec EM com Enfases/ PD);
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
In de Inscrição / RG / CPF
26 / 30.395.973-3/ 269.701.528-04
(COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Filosofia
(Base Nacional Comuni ETIM / MTec)(Ensino Médio – BNC/
BNCC/ ETIM MTec/ EM com Enfases/ PD);
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
In de Inscrição / RG / CPF
4 / 35.93.950.2-8 / 391.187.088-46

04 / 35.939.502-8 / 391.187.088-46

04 / 35.939.502-8 / 391 | 187.088-46
11 / 48.7801.87-8 / 423.888.88-77
14 / 42.354.740-9 / 129.573.008-26
5. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Física (Base Nacional Comuni / ETIM / MTeclEnsino Médio — BNC/ BNCC/
ETIM MTecl EN com Érifases/ PO);
CANIDIDATO(S) APROVADO(S):
Not de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagogicos / Nota Final / Classificação Final
- Licenciado
34 / Cleidineia Cavalcante da Costa / 5.395.729 /
947.081.128-27 / 2.550 / 177.66 / 104,16 / 1°
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPF

947.08.1182-87 / 26.50 / 17.6b / 104,10 / 1
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPP
25 / 36.052.792-9 / 367.775.098-95
64 / 28.56.60-7 / 269.627.208-58
6. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Geografia
(Base Nacional Comun/ EITIM / MTec/(Enson Médio – BNC/
BNCC/ EITIM MTec/ EM com Enfases/ PD):
CANDIDATO(S) APROVADO(S):
N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final
Licenciado

Predaglysis - 1. Licenciado 43 / Gabriel Enrique Acquaviva Pavez / 16.354.567-4 / 7788.908-70 / 21,87 / 82,3 / 104,17 / 1° 48 / Allana Santos Dias / 55.012.130-4 / 453.443.808-79 /

13.00 / 88.3 / 101.3 / 2°

13,00 / 88 3 / 101,3 / 2"

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N*de Inscição / RG / CPF
27 / 37.285.101 - 01,852.227.559-91
53 / 40,999.489-3 / 404,195.478-94
(Base Nacional Comuni ETIM / Mec[Itsnion Médio — BNC/
BNCC/ETIM MTec/EM com Enfases/ PD);
CANINIDATO(3.APROVADO(S): CANDIDATO(S) APROVADO(S):

CANDIDATO(s) APROVADO(s):
N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do
Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final
- Lucnciado
- Lucnciado
- Renato Alves da Silva / 49.634.983-1 / 341.138.398-40
15.00 / 87 / 32 / 1°

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPF
41 / 42.549.430-5 / 318.055.418-54
8. COMPONETE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM / MTec(Ensino Médio – BNC/
BNCC/ ETIM MTec / EM com Énfases/ PO /
CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S):

CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S): Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

Pedagogicos
50 110.882.268.8 / 1019.740.378.60 / 20,6
61 / 29,716.439-9 / 265,126.808-98 / 40,3
CANDIDATO(5) AUSENTE(5):
N° del Inscrição / RG / CPF
01 / 28.148.566-5 / 294.879.238-02
24 / 32.065.430-8 / 294.287.378-79
32 / 41.311.321-8 / 354.543.088-03
56 / 62.149.079.8 / 005.699.543-90
58 / 47.884.567-4 / 411.118.608-40
9. COMPONETE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Química
(Base Nacional Comum/ ETIM / MTec/(Ensino Médio – BNC/
BNCC/ETIM MTec/ Mc com Carases / PD);
CANDIDATO(5) AUSENTE(5):
N° del Inscrição / RG / CPF
N° del Inscrição / RG / CPF

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° del Inscirção / RG / CPF
25 / 36,052,792-9 / 367,775,098-95
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR EMILIO HERNANDEZ
AGUILAR – FRANCO DA ROCHA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, N° 142/04/2019 – PROCESSO N° 1419103/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓ:

GICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL O Diretor de Escola Técnica Estadual Doutor Emilio Herdez Aguilar faz saber aos candidatos abaixo relacionados sultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS e CLASSI-

AO FINAL. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Cálculo 1. COMPONENTE CURRICULAN (18)
atásticos (Administração);
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
№ de Inscrição / RG / CPF
17 / 45.311.645-0 / 365.857.988-99
28 / 20.465.576-6 / 129.598.218-82 Ectatio

2. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Cálculos

nceiros (Administração) CANDIDATO(S) AUSENTE(S): N° de Inscrição / RG / CPF 15 / 32.730.398-0 / 273.955.828-70 17 / 45.311.645-0 / 365.857.988-99

17 / 45,311.645-01.765.2557/988-99 21 / 127.490.588-7 / 267.303.478-13 28 / 20.465.576-6 / 129.598.218-82 3. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Custos e Operações Contábeis (Administração) CANIDIATO(S) MÃO APROVADO(S): N° de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova de Métodos

gógicos 15 / 32.730.398-0 / 273.955.828-70 / 40,33

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

Nº de Inscrição, 1/6 / CPP

17 / 45, 311.645-0 / 365.857.988-99

21 / 27.490.8867 / 267.303.478-13

5. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Legislação presarial (Administração)

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

CANDIDATO(s) APROVADO(s):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Métodos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Graduado
09 / Marcelo Gonçalves da Silva / 20.089.859-0 /
115.626.658-04 / 31,00 / 89,66 / 120,66 / 1°
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPF

17 / 45.311.645-0 / 365.857.988-99

21 / 27.490.588-7 / 267.303.478-13 7. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Logística Empresaria le Negociação Internacional (Administração)
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
N° de Inscrição / RG / CPF
28 / 20.465.576-6 / 129.598.218-82
8. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Processos
Operacionals Contables (Administração)
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

CANDIDATO(S) AUSENTE(S):

W

САНБИЛЬАТИ(S) AUSENTE(S):

N° de Inscrição / RG / CPF
17 / 45.311.45-0/ 365.85/988-99
21 / 27.490.588-7 / 267.303.478-13
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR FAUSTO MAZZO-LA CIDADE: AVARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 1450/2019, PROCESSO Nº 2510466/2019 EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGOIOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

O Diretor de Escola Tecnica da Eter Professor Fausto Mazzo-la faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓCICOS e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

3 — Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio – BNC/ BNC/ ETM / MEDIO PROVA DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROFESSOR DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROFESSOR DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROVA DE MEDIO PROFESSOR DE MEDIO PROVA DE MED

CANDIDATO(S) APROVADO(S): N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

- Licenciado

- Licenciado

3.1 Leticia Aparecida Gonçalves de Mattos / 28.267.273-4
/ 254.709.888-13 / 7.5 / 77,33 / 84,83 / 1°.

4 — Biologia (Base Nacional Comum) (Ensino Médio – BNC/BNCC/ ETIM/ MTeC/EM com Enfases/ PD);

CANDIDATO(S) APROVADO(S):

- Licenciado 10 / Paula Martins de Souza / 48 847 019-5 / 418 723 328-

10 / Paula Martins de Souza / 48.847.019-5 / 418.723.328-89 / 20,25 / 98 / 118,25 / 17 04 / Edna Aparecida de Oliveira / 25.987.805-4 / 170.566.318-86 / 6 / 6 1 / 6 / 7 / 27 ; 01 / Pamela Angélica da Costa / 49.943.628-3 / 445.829.378-88 / 1,5 / 50,6 / 52,1 / 37 ; CANDIDATOS) AUSENTE(S): N° de Inscrição / RG / CPF 17 / 172.59-947-4 / 110.712.078-06. 5 - Química (Base Nacional Comum)(Ensino Médio – BNC/ BNC/ ETIM MIRC EM com Enfases/ PD) CANDIDATO(S) APROVADO(S): N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

сыклиры дек дуктичи до потем Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado / Nota da Prova de Méto-dos Pedagógicos / Nota Final / Classificação Final

Licenciado
 12 / Fli Fernando Pimenta / 23.970.083-1 / 190.413.078-00

12 / Eli Fernando Pimenta / 23.970.083-1 / 190.413.078-00 / 41 / 85,33 / 126,33 / 1°; 15 / Elaine Aparecida Moio da Cunha Menezes / 46,229.216-2 / 376.761.148-10 / 14,75 / 52,33 / 67,08 / 2°; ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ (LASSE DESCENTRALIZADA E.E. PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO EDITAL DE APARAMENTA DE APARAMENTA

CARVALHO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIOE ETÉCNICO, N° 014/09/2019 – PROCESSO № 3208462/2019 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MES-O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MES-QUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16(08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminador. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Teoria das Relações Humanas(Recursos Humanos) CAPÍTULO!

CAPÍTILIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela eli Complementar nº 1.044, de 1305/2008, publicada no DOE de 140/5/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014, 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possíve, o cronograma de atividades constante do ANEXOI do presente Edital.

2. 1. Qualque alteração no cronovama que constitui o

ANEXOI do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(côes) procedida(s).

CAPTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

PERMANENTÉ DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As attribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.
CAPTIUDI
DOS REQUISTOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE
de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de
13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado

16. Cópia do comprovante oo пилето чистисита destinado a Pasaco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado olerecido na habilitação profissional de Tecnico em Enfermagen:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/61978 do Mbte suasa studiações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada po renuisito de titulação. GRADUAÇÃO:

ocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

simples do candidato beneticiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (Pp) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (Pp), a MCPPI (pontuação média da concorrência PP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo

derada a nota simples do candidato.

NSCPPI - é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO
devem ser considerados duas casas declimais le frações maiores
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
miero interios subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa
om deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse
em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com
a tremonativa a securadas pala e 1 complementar rê 83 de
a tremonativa a securadas pala e 1 complementar rê 83.

em utuizar a pomuação diretencidad (r/u), cumularivamente as as prerrogativas asseguradas pela Lel Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do Item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação

designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que anaifestarem interesse em seme heneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, nos acos dividosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidades inscritos que opotam pela portuação dos candidados cocrerá inscritos que opotam pela portuação diferenciada cocrerá



- pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEFEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 2602/2013. 2. Para o componente curicular de Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licencidatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado".
- 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.
- ocente.

 3. Para titulação "licenciado", em componente curricula a formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação rofissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará or portador de:
- 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito.
 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de
- 3.1. Lucenciatura de acordo com o relacionado no requistro;
 3.2. Lucenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau. no forma prevista pela Portará Ministerial 8.B. nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do ucas do e bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de 1Ecnico de nivel medio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temes previstos pelo Conseño Nacional de Educação, na Resolução CNE/ECB nº 2 de 26, publicada no DOU de 20/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do cuso de bacharelado o ud e tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev
- graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

 4. Para titulação "graduado", em componente curricular
 da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação
 Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portado de
 graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel
 superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se increver.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU:

supenio desse que previsto in l'equistico, en l'onipolinente univular em que se inscrever.

REQUISTIOS DE ITTULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR. Teoria das Relações Humanas(Recursos Humanos)

Administração, Administração ("Ell" — Técnico com Formação Pedagolgio, Administração — Habilitação em Administração

da Informação, Administração — Habilitação em Administração

de Tansportes; Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Comércio Internacional; Administração — Habilitação em Marketing; Administração elempresa; Celencias Econômicas; Ciências Econômica

- da Escala Salania Professor de Ensino Medio e Tecnico, a que se refere o Subanezo 2, do Anexo XXII, do indiso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1,317, de 21(03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal normerado.
- semana, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribulção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 09/12 à 23/12/2019, no horário das 10H00 ÀS 12H00 E DAS 14H 20H00, no local abaixo indicado: eríodo de 09/12/2019

20H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA - SANTO ANDRÉ Endereço: RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO № 150 BAIRRO: CENTRO — CEP: 09020—130 — CIDADE: SANTO

Beann.

Telefone 4990–2577
Telefone 4990–2577
Telefone 4990–2577
Site da Unidade: www.etei.juliodemesquita.com.br
Site do CEETPS: www.cps.sp.gov.br
1.1. Não haverá atrendimento aos sábados, domingos, feriatransportations e suscensão de expediente legalmente

- dos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da
- decretados, ajuesa usados.

 2. São condições para inscrição:
 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.45 de
 48 18/04/19/2, na forma do disposto no parágafo 1º do artigo
 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 40/06/19/8;
 2.1.1. Poderá inscrever—se, ainda, os estrangeiros que pos

- 1.c au constitução Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 04/06/1998; 2.1.1. Poderá inscrever—se, ainda, os estrangeiros que pos-suemo Registro Nacional de Estrangeiro RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O defermento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-drar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median-te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministerio da Justiça e Seguriança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;
- , cionalidade portuguesa, preencher os requisito necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Ig necessanos a truição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanta oa gozo de direitos civis (Dereto nº 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do servo mascrillero.
- exu inasculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- alaite 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-
- rizado Z.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

- 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /
- municipal;

 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos con
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cínco) anos, com base no artigo 482 da C. UT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.251, de 28/01/958;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo IIII deste Edital, o user aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validada. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Seguranay, pelas forças Amadas, pela Ministra das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgaso su Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Pevididenia Social (CTPS), ben como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, formedia pela Unidade de Fersino na mai devlara nosviai res condições indicadas nos

- ao efetuar a inscrição.
 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac—símile,

- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.88, de 17/03/2010, a pessoa transecual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do *nome social* para tratamento, mediame requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Édital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá laze—lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pelas eleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela suparda do lactente, ea or equerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

- oparia so lacterita; e an experimento a chanularia devera jorgia da certifica; e an experimento de lacterite e do documento de identidade com loto de dulto responsáve;

 6.4. Não hore vac compensação do tempo de amamentação en lavor da candidata,

 6.5. Nos horános previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guard familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certeiro indicado pela candidato.

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certeiro indicado pela para petos, pardo sa dispossocios do Decreto nº 63.979, de 191/12018, gen instituir e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 17.259, de nos termos nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
- 1301/2013, e, fia folimá ao Avacco VIII a piesente cuitad.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanhar
 pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos
 Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houve), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter official, sendo mera-
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

 CAPÍTULO VI

- DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
 Paulo, site do CEETEP e a finado nas dependências da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
 deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
 da finada de inscrição pelo candidado ou seu provucador e, ainda,
 do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.

 A sina 3 de Capúblo Vásera Étado.

- do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12 do tienz do Capitulo V deste Editação do candidato quando 2.11. Não registar na ficha de inscrição a titulação; 2.12. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.12. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.13. Quando a cópia dos documentos juntados não estive em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- CAPÍTULO VII

 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
- Lei Complementar Estadual nº 393, de U8/11/2002, e Decreto nº 55.91, de 14/0/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio
- cnico. 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto 7º 95.951, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas bareiras, podem osturir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização as Nações Unidas - ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.404 do 3-5/ang/2009. 6.949, de 25/08/2009.
- 49, de 25/08/2009. 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi do–a na ficha de inscrição em campo específico e provi ciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- ecincauos: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível . 1. Lautor menico original ou copia autenticada legivier, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

- quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Códigio Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por
- 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 3.2. Anexar ao Lauto Medico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleteado. 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requeimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as a judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:
- para a realização da Urvo de metuvos revisores o a seguir especificado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho autricular (sob suas copersas), que será inspecionado, além de envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encamilara solicitação formal;

 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliãa-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. Ao item 3 noderá encamilinha rolicitação para que a prova seja do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual
- gravada, a fim de apurar, em grau de possiver recurso, cambialha do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado no subirem 3.1. do item 3, devera solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

- Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específicando o tipo de deficiência;

 5. Os candidatos que não a tenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o a atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarra—se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos temos do artigo.

 2º da Lei Complementar nº 392, de 0811/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 8. O Diretor da Inidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessiveis aos candidatos com deficiência, que não nealizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não ooderá conforme as instrucões constantes deste Edital não ooderá conforme as instrucões constantes deste Edital não ooderá conforme as instrucões constantes deste

- nocas acessives aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em flavor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e astibulações correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.
- a eminiado da sereção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para salização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à lise da razoabilidade do solicitado.

- a l'éalização da Priva ve mensora de l'acadado.

 CAPÍTULO VIII
 DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composto obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo 03 (três) titulares (e aceina do componente.
- sacted composta opuramente por o Victory imendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública.

 2.1. Com a finalidade de tensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino un de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

 CAPÍTULO IX
 DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (dusa) fases, conforme específicado a sequir:

- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-tle, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),
- de caráter eliminatório e classificatório; e

 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório
- e classificatório.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências
 profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para
- 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com documentação comprobatoria, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurados, juntamente com a documenta do identidade do procurados juntamente com a documentação comprobatória. O andidato a ede uma cópia do documento de identidade do procurados juntamente com a documentação comprobatória. O acndidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selectonar os 5 (cínco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Fedagógicos.
- escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Metdos Pedagógicos. 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato o (s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-údos do componente curricular.
- údos do componente curicular.

 5. A Prova de Médodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e soh o aspecto didático-pedagógico a prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação,
- expressão.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
- Prova de Títulos).
 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-do pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame le Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

- 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o didato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- ciareza. 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- 9. A duração da Prova de Métodos Pedagogicos constara o Edital de Resitado do Exame de Memorial Cirrusstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.
 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de erva ausâncira.

- candidato que:

 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, e
 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipie encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
 15. Publicar-se-á no Diário Oficia do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos do Estado, e divulgar-sá-a no Partal de Concursos Públicos dos Estados de São Beulio
- se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo. site do CEETEPS, site da Eter (quando houvey e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPÍTULO S

- CAPÍTULO X
 DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na esquinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para
 componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou
 Doutorado relacionado a área do componente curricular (para
 componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou
 Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.
 11. J. Mestrado vinculado ao componente curricular (para
 componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou
 Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.
 11. J. Mestrado vinculado ao componente curricular (para
- 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular componente curricular pertencente a Base Nacional Com
- componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), un Mestador cleacionado a área do componente curricular (gara componente curricular pertencente a Parte Diversificada o un Educação Profissional Técnica de Niew Medio) 8 (divi) pontos. 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), ou Especialização relacionada a área do componente comun), ou Especialização relacionada a área do componente profission de componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), ou Especialização relacionada a área do componente componente curricular pertencente a Base Nacional Comun), ou Especialização relacionada a área do componente componente curricular pertencente de la componente componente componente de la componente componente de la componente componente de la componente componente de la componente componente componente de la componente componente de la componente componente de la componente componente componente de la componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):
- 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacio Comum), ou Graduação relacionado a área do compone curricular (para componente curricular pertencente a Pa Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Méd
 - 5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos
 - 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pon

- 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (dun) ponto.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 1.2.1. Esperiência profissional como professor de ensino médio efou ensino médio técnico, com ministração de aulas om mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio éou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular porta componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 pontro para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.
- ontos. 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino amental, com ministração de aulas na área do componente 1.2.2. Experiencia priorissorial curiu priversioni de examinalmenta, comministração de aulais na airea do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Ancional Comuno up ertencente a Pare Diversificado au Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 2 pontos.

 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos para cada mês superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional como professor de entire superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Pare Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 5 pontos, m. 5 pontos. funda

- tado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

- DOCENCIA:

 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curricular fora da docença: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

 1.4. O Ezame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e dassificación.

 1.5. Seráo portuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado elou Doutorado, Litenciatura e/ou Graduação quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

 1.6. Será considerado como não aprovado o caráfeiro debar de entregar o memorial.
- i.b. Sera considerado como nao aprovado o o deixar de entregar o memorial circunstanciado, candidato que, mesmo entregando o memorial cir não pontuar no referido exame.
- 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala
- 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 2.1. CONTEÚDO domínio, nordem de exposição (graduação e seguência), objetividade no tratamento do assunto (clarez, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empriego correto de conceitos, relaçõess de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
- 22. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do solpieiros da aula, preparação da aula (apresação da aula (apresação da aula (apresação da aula (apresação da aula (apresa entação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exempio: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-pro-fessor (motivação, didiagos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) contos:
- indicação uos instrumentos de constituidos (unite) pontos;

 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pes do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo ges lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) por 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fue de constituidos de a ser de caracterizado caramátical careza. legibilidade da est
- verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos

- termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-gue para cada membro da Banca Examinadora. 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- ninadora. 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar—se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na
- cariosación que dudier los interior a 30 (iniquenta) pointes prova correspondente.

 4.2. Atribuir-se-á not 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula dididica perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capi-tulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionado ção dessa prova, e alma, restando cantolacios nao selectionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-à tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencinados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
- CAPÍTULO XI
- CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA:
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORM ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprov dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre "graduado";
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficia
- 12. A classificação final será publicada no Diário Oficial o Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-ve) e, ainda, áñicada nas dependências da Unidade de Ensino.

 12.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 12.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos;

 1.3. Relacionar-se-á o candidato nasser pela ordem control de lacionar-se-á o candidato nas estados pela prova de Métodos Pedagógicos;

 1.3. Relacionar-se-á o, candidato ausente nela ordem do 1.
- 1.2.3. Relacionar–se–á o candidato ausente pela ordem do
- nú.2.3. reacionar-se- a Canolada suserite pela ofrem or número crescente de inscrição, contendo o número do documen to de identidade e CPF.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979 de 19/1.2/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apit ar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
- 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais,
- nº 10.74/12/003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais; com prioridade ao de malori Idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos terros od disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 1008/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;
 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deveiza.
- a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) informat in oau wa a função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembrando de sumentalmente esta condição no ato pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- gógicos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
- 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen
- 2.7. Para atendero es adipositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deveirão se submeter à pericia medica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- da compatibilidade de sua denciencia com o exercicio das atribiujões da função. 4. A pericía médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco)
- dias úteis, após o respectivo exame. 5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua
- Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas.
- de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etre (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada o a prioridade do

- 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;
 6.3. O candidato que não a tender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, detaar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exerción, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.4. O candidato que por ocasão da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuri o requi-sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci-das assinarão termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-à ampliar carga horâria, no día seguinte ao da esco-lha e atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
 7. O contrato de Tabalho decorrente da admissão será.
- Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celetrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho;

imprensa oficial

- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da C.IT.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente agôs o cumprimento das exigências de documentações prevista neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 8.1. O início do exercício é condicionado à entrega do a testado de Saúde Ouquacional e a publicaçõe em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicio XVI do articulos 73 da Constituição Federal.
- sório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos temos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três
- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia util subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 20h00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entreque e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias foriginal e cópia), e na hipótese da corrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;
 1.2. O praco de 3 (três) das úteis previsto no item 1 do presente Processo Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado,

- fundamentado. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado noste tedital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocol do recurso
- ° (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- o candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem erior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente cesso Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos
 tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- lecisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões manadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haves alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- setetivo simplificado, antes de sua homologação. 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realiza-ção da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

a realização da prova. CAPÍTULO XIII

- DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES
- 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-
- oceecera a oriem en classificação mai ao componente curri-ular objeto da convocação; 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino mão perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado; 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a
- 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de eaulas.

 CAPÍTULO XIV

CAPÍTULO XIV

- nas de atribuição de aulas.

 CAPÍTULO XIV

 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas coorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DDE, divulgadas no Portal de Concursos Publicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências
- ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências
- e, ainda, no site da Etec (quanuu nouvar), e construire da Unidade de Insino.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, e liminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das construires à Establicado da edeclaração.
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados un ercomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- cial. 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-ide portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- Igualdade.

 S. LE logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exejgências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do resente Edital, será desclassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a paresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE,

- podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que se assentinado, de acordo com as aulas no componente curricular que femente de produce de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- seletivo Simplificado. 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- pirticado. 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-
- tra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site do CEETEPS.

 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

 ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL N° 014/09/2019

- CRÓNOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do período de Inscrição: 09/12/019 à 23/12/2019

 B. Do período de Inscrição: 09/12/2019 à 23/12/2019

 B. Do período provável para divulgação em DDE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entretaga do Memorial Circunstanciado: 24/12/2019 à 13/01/200

 C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DDE): 100/12/2010 à 20/20/20/20

 D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclarção (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DDE): 03/02/2020 à 06/03/2020

 E. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclarção (convocação, realização e respectivas publicações em DDE): 03/02/2020 à 06/03/2020
- E. Do período provável para execução dos atos concernen-tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 17/02/2020 à 27/03/2020
- cunvocação e reatização; 17/02/2020 à 27/03/2020

 F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação Final: 2003/2020 à 10/04/2020

 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simulificação III/04/2020 à 17/04/2020
- lificado: 01/04/2020 à 17/04/2020
- Simplificado: 01/04/2020 a 17/04/2020 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos
- realização da Prova de Metodos Pedagogicos constara dos seguintes Editais: H.1. Edital de Defenimento e Indeferimento de Inscrições H.1. Edital de Benacia Estaminadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-nónicos (se houxe).
- gógicos (se houver):

 I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

- PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINU MELJO E I ECLINICA, DO EDITAL Nº 1014/09/2019
 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- io; 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as aturuauses se municipales as famílias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovettamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reunifies de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instiões auxiliares de que fizer parte; 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas
- pela legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS; Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional; 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- 13. Zetar e conservar os materiais, as instalações e os equi-entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 014/09/2019
- Eu, ______, portador da Célula de Identidade RG nº ______ e inscrito

no CPF sob nº ______, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e

lecnico Edital nº 014/09/2019.		
Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	de	de

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 01/10/20/20 —

, portadora da Célula de Identidade RG nº ____

Cerusa de Identidade Rio nº no CPF sob nº e inscrita no CPF sob nº de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 014/09/2019. E indico para guarda

Nome: _ RG: ___

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
presencido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lactente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorre da Prova.
ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDIATOS COM
DEFICIENCIA, DO EDITAL N° 014/09/2019

portador da

, portador da _____ e inscrito ___, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 014/09/2019 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes ter	mos,
Pede defe	rimento.
Em/	
Δssinatura	a do candidato
	udo médico, juntamente com este anexo pree
	er protocolado na Unidade até o último dia d
ricões	•

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 014/09/2019

MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I – DADOS GERAIS:
NOME:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:

- E-MAIL:

 II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro batória da formação acadêmica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestad de Conclusão de Curso)
- A DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM:

VIUIVI:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	1	
AU ,			

DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNIO

ÍVEL MÉDIO:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	- /	
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:			
DOUTOR EM:			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	1	- /	
B – MESTRADO			
B.1. – MESTRADO VINCULADO AO CO	OMP	ONEN'	TE CURR
AR PARA COMPONENTE PERTENCENTE	EΑΙ	BASE N	VACION/
UM:			
MECTRE EM.			

R 2 – MESTRADO REI ACIONADO A ÁREA DO COMPONEN

TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCE TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERIENCENTE A PARTE
DIVERSIFICADO OL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NIVEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B.3.—MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM OUTRA ÁREA:

MESTRE EM

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
- - ESPECIALIZAÇÃO
CL. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONER
CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BAS
CLONAL COMUM:
ESPECIALISTA EM:

MESTRE EM: _____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: __

OU

C.2. — ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:

ESPECIALISTA EM:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: /	1
C.3. – ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:	
ESPECIALISTA EM:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:/_	1
D. – LICENCIATURA	
D.1. – LICENCIATURA VINCULADA AO CON	IPONENTE CUR-
RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE	A BASE NACIO-

ML	COIVIOIVI.			
	LICENCIADO EM:	_		
	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
	DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:		_/_	
	D. E. GRADUAÇÃO			
	e.1. – graduáção relacionada a	ÁREA	DO	COMF

NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A

PARTE DIVER	RSIFICAD	A OU EDUCAÇÃO) PROFIS	SIONAL TÉCNIC
DE NÍVEL MI	DIO:	-		
GRADUA				
NOME D	A INSTIT	UIÇÃO DE ENSIN	0:	
DATA	DA	OBTENÇÃO	DA	GRADUAÇÃO
/	/			-
OU				
		ação em outra	ÁREA:	
GRADUA				
NOME D		UIÇÃO DE ENSIN		
DATA	DA	OBTENÇÃO	DA	GRADUAÇÃO
/	/			
III – EX	KPERIÊN	CIAS PROFISSION	NAIS CO	MO PROFESSO
(Documentae	ão com	probatória de exp	eriência	profissional com

docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico,professor voluntá docente no Ensino Medio e/ou Medio Lecrico, protessor volunta-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade. Declaração (especificar função / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pão, do contrato de trabalho, hem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – exceto para professor voluntário) A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO

A.— PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU MEDIO TECNICO
(A.) — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU MEDIO TECNICO
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE
NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AILAS NA
ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE
PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO):

A.2. – Período Trabalhado:

Nome da institutação de Cambrida Público:
RAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
COMUNE PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. — Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: B.2. – Período Trabalhado: De____/____Até___/____Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público Público:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALILAS NA ÁREA DO COMPONENTE CUBRICULAR, PARA COMPONENTE FERIFICIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MEDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ____/ ___/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ICO: C 2 — Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PÁRA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMULE
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

: eriências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: D.2. – Período Trabalhado:

De____/___/ Ate____/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PAR-COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiênci profissional for profissional fora da área da docência na seguinte conformidade Declaração (specificar função / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a abridade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigus, informando: A – Periodo Trabalhado:

De ____/ ___/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. - Período Trabalhado:

De ____/ ____ Até ____/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2

DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL.

COS II, III E IV DO MEMORIAL.

ANEXO VII – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –

A CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE

CADASTRO E AÓMISSÃO, DO EDITAL Nº 014/09/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

MANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

S. Declaração de Acumulação de Cargortunção, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade);
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), ecida dej.) Certidão dej. Oct. Para dej. Porto de Cargorio.
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Cargor.

o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia comobrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estata de compresa de

dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

14. Copia da Certuado de Nascimento ou Lasamento, 15. Cópia autenticada dos Gocumentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

171. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe e suas atualizações;

172. Comportarios prostri pratitiva ativa por conselho regional.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

de enfermagem (COREN) compatível com a normação solicitaua no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES SE O DOINGÓES DO EDITAL Nº014/09/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Dereto nº 63.379, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candifantis inscritos nessos condição bodecido aos seguiros inscritos nessos condição bodecido aos seguiros inscritos nessos condição bodecido aos seguiros respectos por candidatos inscritos nessos condição bodecido aos seguiros de candidatos de candidatos de condiçãos de candidatos os candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

aos candidatos inscritos fressa contonçao изчисанали изголоженто tes procedimentos:

1. Nos termos do artigio 2º do Decreto nº 6.9.39/2018, para fazer jus à pontuação diferencidas (PD), deverádajo (s), candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concur-cidade ou morpesce caleitum on âmbito do Estado de São

úblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São so рыпко ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágirafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015.

nº 1.259/2015; 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 1.4. é permitido a candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 01409/2019.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do r atribuída a pretos, pardos e indí ocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer

manifestaram interesse em participar da pontuação diteren-ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla enter dos candidatos que pontuaram Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decia-aram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI ente todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo o desempenho minimo estipulado no Edital do certame coorda-gõis a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota

o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorreá-após a aplicação da pontuação diferenciada (PO) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1. A pontuação diferenciada (PO) não será aplicada: 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste-ma diferenciado entre os habilitados; 2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen-

ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo

maior que a McA (pontuação media da concorrencia PPI) for maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla);

2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase.

ryuai a v (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NCCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Processo Seletivo Simplificado. Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser consi

suetros umplincado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPH = é a nota/pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferencidad (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a Q.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o númeo interio subsequente.

número inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 desta AlvatCoade da decalração de que trata o Sudrem 1.1 do item 1 desta AlvatOs, erá verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Ettec, com no mínimo 3 (três) mem-tros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 6.1 ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de resolucidas diferenciadas (DD):

manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de portuação diferencidad (PD);
6.2. decidir, nos casos dividosos, sobre o direito dos candidados da fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autordedaração. autodeclaração.

ieciaração. . No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação

autotectaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreirá apos a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1 do item 1. do CAPTILOI XV.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correixa da octalizo da pontuação diferenciada in care 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTILOI XVII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comisão de Verificação, serálão, o(s) candidato(s) que se declarou(naram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optuolaram) pela pontuação diferenciada (PD), comocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comisão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) comocado(s) na forma do subitem anterior, serálão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 desta ANEXO;

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter-

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can datos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascenuericia.

8. Li para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subiten

8.11.1 o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação de veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausôncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de suas conditions.

seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concuso virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Venificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS — LINS

ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE LINS — LINS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 148/02/2019 — PROCESSO N° 2608260/2019. EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA

EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 23/10/2019 SEÇÃO I, PÁGINA 364.

ONDE SE LÊ:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)
2. Matemática (Base Nacional Comun/ETIM / MTec)
io — BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD)
iNSCRIÇÃO(ÕES) DEFERIDA(S):

INSCRIÇAO(OES) DEFERIDA(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF 08/Luciane Mezencio/30.103.882-x/799.993.286-87 09/Rogério Rodrigues 45.347.541-3/369.372.858-50 dos

Simões Perei-

10/Fernando Hey .808.156-4/049.034.999-44 .808.156-4/049.054.595-44 22/Talita Nunes Barbiero/8.633.313-6/077.784798-20 24/Helen Manhani Silva/42.818.836-9/307.599.188-0 37/Emerson Luiz de/33.326.395-9/218.405.698-75 Rocha

des/ss.26.399-90/218.405.698-75
43/Rubens Rodrigues Filhol404.450.056-2/438.519.868-30
47/Wesley Felipe Ferreira Mora Gil/48.470.311
0402.787.588-51
56/Welington Antonio Pereira Cab
al/2.643.615-526.728.6289-95
67/Sandra Cristina Fabiani/22.954.245-1/152.464.818-32

.723.138-26 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA — SANTO

CLASSE DESCENTRALIZADA E.E PROF. ADAMASTOR DE CARVALHO

CARVALHO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, M' 014/10/2019 — PROCESSO N' 3206466/2019 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTÁDUAL JÚLIO DE MES-OUITA, da cidade de SANTO ANDRÉ, a vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 320/82018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo implificado para formação de cadastor reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão de professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão emporária para atender a necessidade de excepcional interess público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado:
COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
Psicologia e Processo de Motivação e Liderar
Humanos)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s). CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

CAPILLO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fecinicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS n° 3, de 1807/2013, publicada no DCE de 28/09/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Édital.
CAPITULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curicular é estabelecido por meio do Catálogo
de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela
Deliberação CEETEPS n° 6, de 1607/2008, publicada no DCE
de 1707/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 21, de
10308/2015, publicada no DCE de 1508/2015, e regulamentado
pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução
CETEC n° 1, de 19, publicada no DCE de 2607/2013.
2. Para o componente curicular de Base Nacional Comum e
Parte Diversificada do Ensino Médio, compora ser portado relicenciatura ou equivalente dese que previsto no requisito, para

Parte Diversificada do Ensino Medio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado". 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

Profissional Tecnica de Nivel Medio, o candidato comprovara es prontador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/01/19/1, Esquemas I e II. Obligatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnoacompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de l'écnico de nivel médio no curso/área do componente
curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente
curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou
3.3. Licencianda e nativalar a equivalente, botida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNECER nº 2 de 26, publicada
no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DE de 8/08/17/2010 na usida na Resolução CNECP nº 2

Todo Do De 27/00/1997, ou la Deliueração CEC ET 10/39/2005, Cada no DOE de 8001/2000 ou, aída, a Resolução CNE/C nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Deficienal Tácina do Niela Médio, erosures construe do Deficienal Tácina do Niela Médio, erosures con Deficienal Tácina do Niela Médio, erosures con Deficienal Tácina do Niela Médio.

ua rominação Profissional Technica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-

LAR: Psicologia e P

REQUISITOS DE INIDAÇAD OU COMPONENTE COMRICULARP. Psicloaja e Processo de Motivação e Lidearaça(Recursos Humanos)
Administração, Administração — Habilitação em Administração Administração — Habilitação em Administração da Informação, Administração — Habilitação em Administração da Informação, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas, Administração — Habilitação em Empresas Rurais (Enoperativas, Administração — Habilitação em Marke-ting, Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração em Recursos Humanos; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Administração de Empresas; Ciências Administração (Empresas), Econologia em Gestão de Recursos Humanos, Teonologia em Gestão de Recursos Humanos, Teonologia em Gestão de Recursos Humanos, CAPÍTULO!

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R5 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRAO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1-317, de 21/03/2012.

2. A carga horária mensal é constituída de hora-aula, acresida de 30% (tinita por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

zentas) horas. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 09/12/2019
 à 23/12/2019, no horário das 10H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS

a 23/12/219, IN UIOIGAI de SIVIDO ES 12/100 E DAS 14/100 AS 20/100, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JÚLIO DE MESQUITA – SANTO ANDRÉ
ENdereço: RUA PREFEITO JUSTINO PAIXÃO № 150
BAIRRO: CENTRO – CEP: 09020–130 – CIDADE: SANTO ΔΝΩ

Telefone 4990–2577

Teletone 4990–2577
E-mail: e0 1409@eps.p.gov.br
Site da Unidade: www.tetcjuliodemesquita.com.br
Site do CEETPS: www.cps.p.gov.br
1.1. Não haverā atendimento aos sábados, domingos, feriado se pontor Sacultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da

2. São condições para inscrição:

nscriqao.

2. São condições para inscrição:
2. São condições para inscrição de 1804/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;
2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuen o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
3) O deferimento de sua podio do nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadra na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "3º," da Constituição Federal do Brasil;
b) O preentimento das cue podições exigidas na legislação

 II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos c) lendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos execsários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição; 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se de come precipira.

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

orai; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regula-2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

ou municipal; 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
2.10. Descripció (de positivido) descripció no Cantido III

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas

Não serão recebidas inscrições por via postal, fac–símile.

ao eletuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante que deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ension responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata):

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela seleção quarda do lactente, e a o requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com toto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação

em favor da candidata;

6.4. Não havera compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanêrica do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do becreto nº 63.97 de 19/12/2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferencidada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processo seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
8. A inscrição implicará o conhecimento das condições prete

13/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteliar responsabilidade do candidato acompanha pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos de Estado de São Paulo (mandido pela Unidade Central de Recurso Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planeajamento numanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.